

Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos titulares de (i) Units, compostas por (a) 1 certificado de depósito de ações – BDRs Nível III Classe A (com lastro em 1 ação classe A de emissão da PPLA Participations Ltd.), e (b) 2 certificados de depósito de ações – BDRs Nível III Classe B (com lastro em, cada um, 1 ação classe B de emissão da PPLA Participations Ltd.); (ii) certificados de depósito de ações – BDRs Nível III Classe A (com lastro em 1 ação classe A de emissão da PPLA Participations Ltd.); e (iii) certificados de depósito de ações – BDRs Nível III Classe B (com lastro em, cada uma, 1 ação classe B de emissão da PPLA Participations Ltd.) da PPLA Participations Ltd. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Os titulares dos valores mobiliários de emissão da PPLA Participations Ltd. que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais titulares cumpram com todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos da legislação federal norte-americana de valores mobiliários ou de qualquer outro país. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seria proibido por lei.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE UNITS E BDRs PARA
DESCONTINUIDADE VOLUNTÁRIA DO PROGRAMA DE CERTIFICADOS DE
DEPÓSITO DE AÇÕES – BDR NÍVEL III DE EMISSÃO DA**

PPLA PARTICIPATIONS LTD.

Companhia Aberta – Código CVM nº 8015-2

CNPJ/MF nº 15.073.274/0001-88

Units

Código ISIN nº: BRPPLAUNT007

Código de Negociação na B3: PPLA11

BDR Classe A

ISIN: BRPPLABDR002

Código PPLA36

BDR Classe B

ISIN: BRPPLABDR010

Código PPLA35

por ordem e conta de

BTG PACTUAL HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 10.923.227/0001-62

Intermediada por

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 43.815.158/0001-22

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 43.815.158/0001-22, na qualidade de

instituição financeira intermediária ("Instituição Intermediária"), vem, por ordem e conta da **BTG PACTUAL HOLDING S.A.**, companhia fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.923.227/0001-62 ("Ofertante"), submeter aos titulares de (i) Units "PPLA11" ("Units"), compostas por (a) 1 certificado de depósito de ações – BDRs Nível III Classe A (com lastro em 1 ação classe A de emissão da PPLA ("Ação Classe A")) ("BDRs Classe A"), e (b) 2 certificados de depósito de ações – BDRs Nível III Classe B (com lastro em, cada uma, 1 ação classe B de emissão da PPLA ("Ação Classe B", sendo em conjunto com a Ação Classe A denominados simplesmente "Ações") ("BDRs Classe B", sendo os BDRs Classe A e os BDRs Classe B em conjunto denominados simplesmente "BDRs"); (ii) BDRs Classe A; e (iii) BDRs Classe B da **PPLA PARTICIPATIONS LTD.**, emissora estrangeira de valores mobiliários categoria "A" e patrocinadora de programa de certificados de depósito de ações Nível III ("Programa de BDRs"), com sede na Clarendon House, 2 Church Street, HM11, Hamilton, Bermudas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.073.274/0001-88 ("Companhia" ou "PPLA"), a **presente oferta pública para aquisição de até a totalidade das Units e dos BDRs de emissão da Companhia**, visando a descontinuidade voluntária do Programa de BDRs da PPLA, com o consequente cancelamento da sua listagem e da negociação das Units perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), bem como de seu registro de companhia emissora estrangeira categoria "A", mantido junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ("Descontinuidade do Programa de BDRs", "Cancelamento de Registro" e "Oferta", respectivamente), conforme procedimentos e condições diferenciados aprovados pela B3 e referendados pela CVM, observadas as regras estabelecidas (i) no artigo 48, parágrafo único, da Instrução CVM nº 480/09 ("Instrução CVM 480"), (ii) no artigo 7 da Instrução da CVM nº 332/00 ("Instrução CVM 332"), (iii) no Estatuto Social da Companhia.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Informações do Edital. O presente Edital foi elaborado em conformidade com (i) informações prestadas pela Ofertante, com o intuito de atender às disposições previstas, para a realização da presente Oferta, dotando os titulares de BDRs da Companhia dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da Oferta; e (ii) o artigo 48, parágrafo único, da Instrução CVM 480 e do artigo 7 da Instrução CVM 332, sendo certo que seus procedimentos e condições diferenciados aplicados ao caso em tela foram aprovados pela B3, em atendimento ao Item 6.6.7 do Manual do Emissor divulgado pela B3 ("Manual"), e referendada pela CVM em 4 de abril de 2019, nos termos do Ofício 101/2019/CVM/SRE/GER-1.
- 1.2. Histórico. Em 24 de setembro de 2018, a Companhia divulgou Fato Relevante, informando (i) ter submetido à B3 um plano para a descontinuidade do Programa de BDRs da Companhia, com previsão de procedimentos e condições diferenciados, nos termos do procedimento estabelecido no Manual, com a consequente Descontinuidade do Programa de BDRs, nos termos da Instrução CVM 332, e (ii) que, após concluída a Descontinuidade do Programa de BDRs, a Companhia tomaria as providências para o cancelamento do seu registro como

emissor estrangeiro e de seu Programa de BDR, perante a CVM, bem como o cancelamento de sua listagem e admissão à negociação na B3 das Units (“Fato Relevante Inicial”).

Conforme exposto no Fato Relevante Inicial, o pedido de procedimentos e condições diferenciados proposto para a Descontinuidade do Programa de BDRs decorre dos seguintes fatores descritos abaixo:

- (i) de acordo com o Manual, o emissor estrangeiro poderá submeter à aprovação da B3 procedimentos e condições diferenciados para descontinuidade do Programa de BDR, em situações excepcionais e justificadas;
- (ii) a B3 possui também a competência para determinar tais procedimentos e condições diferenciados para descontinuidade do Programa de BDR;
- (iii) as Units e os BDRs de emissão da Companhia possuem liquidez apenas e exclusivamente na B3, de tal forma que nenhum outro valor mobiliário da Companhia possui qualquer forma de liquidez ou alternativa para a efetiva e recorrente negociação em qualquer outro ambiente de negociação, incluindo, a Euronext em Amsterdam, na Holanda, um mercado regulado operado pela Euronext Amsterdam N.V. (“Euronext”), na qual as Ações estão diretamente listadas;
- (iv) as Units sempre possuíram, desde o início de suas negociações segregadas na B3, baixa liquidez decorrente do baixo volume de negociação diário;
- (v) a racionalização dos custos operacionais da Companhia, na medida em que a listagem como emissor estrangeiro, com Units negociadas na B3, demanda estrutura específica para o cumprimento de obrigações regulatórias, que não mais se justificariam vis-à-vis as atuais estratégias e situação econômico-financeira da PPLA e dado que a Companhia não pretende acessar o mercado de bolsa para captação de recursos num futuro próximo;
- (vi) em razão do exposto acima, na hipótese de eventual aplicação dos mecanismos previstos no item 6.6.7, subitem (iii), alíneas “a” e “b” do Manual (Período de Transferência e *Sale Facility*, conforme definidos no Manual), os atuais titulares de Units e dos BDRs não possuiriam uma alternativa para a efetiva e livre negociação dos valores mobiliários da Companhia na Euronext;
- (vii) diante das específicas características da Companhia, os procedimentos necessários à descontinuidade do Programa de BDRs da PPLA não possuem previsão específica na regulação aplicável e inviabilizam a

eventual aplicação dos mecanismos previstos no Item 6.6.7, subitem (iii), alíneas “a” e “b” do Manual, sendo necessária a utilização de procedimentos e condições diferenciados nos termos do Item 6.6.7, §3º do Manual; e

- (viii) a Companhia informou também que iniciou tratativas com a Euronext de forma a iniciar os procedimentos necessários ao cancelamento da listagem das Units e das Ações subjacentes atualmente listadas no mercado por ela regulado e operado (“Procedimento da Euronext”). O referido Procedimento da Euronext possui como premissa a aprovação e conclusão da Descontinuidade do Programa de BDRs no Brasil

Com efeito, a Oferta representa uma oportunidade de liquidez aos titulares de Units e de BDRs. Além disso, uma vez que a Companhia não pretende acessar, no curto prazo, o mercado de bolsa para financiar suas atividades e a manutenção do registro de emissor de valores mobiliários implica uma série de custos, com a Descontinuidade do Programa de BDRs, os recursos que seriam utilizados para fazer frente a tais custos poderão ser redirecionados à consecução dos objetivos sociais da Companhia.

Considerando o exposto acima, o procedimento referente à Oferta e à Descontinuidade do Programa de BDRs da Companhia busca observar, quando aplicável, as disposições da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada, nos termos necessários à utilização de procedimentos e condições diferenciado previstos no Item 6.6.7, §3º e §6º do Manual.

Em 9 de abril de 2019, a Companhia divulgou um novo Fato Relevante, informando que os procedimentos e condições diferenciados para a Descontinuidade do Programa de BDRs foram aprovados pela B3, em atendimento ao Item 6.6.7 do Manual, e referendados pela CVM em 4 de abril de 2019, nos termos do Ofício 101/2019/CVM/SRE/GER-1, de tal forma a autorizar a execução da Oferta, através da publicação do presente Edital.

- 1.3. Registro de companhia aberta. O registro da Companhia, como emissor estrangeiro, foi concedido pela CVM em 24 de abril de 2012, sob o nº 8015-2, estando a Companhia registrada na categoria “A” desde 24 de abril de 2012.
- 1.4. Objeto do Cancelamento. A conclusão da Oferta implicará (i) a Descontinuidade do Programa de BDRs, (ii) o cancelamento do registro da Companhia como emissor estrangeiro registrado como companhia aberta categoria “A”, e (iii) o consequente cancelamento da listagem da Companhia e da admissão à negociação das Units na B3.
- 1.5. Fundamento legal e regulamentar. A realização da Oferta observará o disposto no artigo 48, parágrafo único, da Instrução CVM 480 e no artigo 7 da Instrução CVM 332, sendo certo que seus procedimentos e condições diferenciados foram

aprovados pela B3, em atendimento ao Item 6.6.7 do Manual, e referendados pela CVM em 4 de abril de 2019, nos termos do Ofício 101/2019/CVM/SRE/GER-1.

- 1.6. Participação da Ofertante. Na data da publicação deste Edital, a Ofertante é titular diretamente de 10.288.708 Units, compostas por 10.288.708 BDRs Classe A e 20.577.416 BDRs Classe B, representativos de 35,68% do capital social total da Companhia. A Ofertante é titular exclusivamente das Units de emissão da Companhia.

2. DA OFERTA E DO PROCEDIMENTO DE DESCONTINUIDADE

- 2.1. Oferta. A Ofertante, por meio da Instituição Intermediária, voluntariamente compromete-se a, condicionado ao disposto no Item 2 deste Edital, comprar e adquirir Units e BDRs de emissão da Companhia, observados todos os termos e condições do presente Edital.

- 2.2. Registro da Oferta. A presente Oferta foi previamente submetida à aprovação da B3 e referendada pela CVM, nos termos do Item 1.5 acima.

- 2.3. Aprovações societárias. A realização da Oferta, seus termos e condições, e a contratação da Instituição Intermediária e do Avaliador foram aprovados ou ratificados, conforme o caso, em (i) Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 9 de abril de 2019, cuja ata será arquivada nos termos da legislação de Bermudas, e (ii) Assembleia Geral Extraordinária da Ofertante, realizada em 9 de abril de 2019, cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e publicada no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no jornal “Diário Comercial do Estado de São Paulo”.

- 2.4. Units e BDRs Objeto da Oferta. A Ofertante, representada no Leilão pela Instituição Intermediária, dispõe-se a adquirir até (i) 18.446.564 Units de emissão da Companhia (admitidos à negociação na B3 sob o código “PPLA11”), correspondentes a, aproximadamente, 64,19% das Units de emissão da Companhia, que correspondem à totalidade das Units em Circulação; e (ii) 101.601 BDRs Classe A e 203.201 BDRs Classe B (os quais não estão admitidos à negociação na B3) de forma segregada às Units (“Limite Máximo da Oferta” e, quando em referência às Units e aos BDRs de emissão da Companhia, “Units e BDRs Objeto da Oferta”).

2.4.1. A Companhia possui, na presente data, (i) 28.735.272 Units de emissão da Companhia (admitidos à negociação na B3 sob o código “PPLA11”); e (ii) 101.601 BDRs Classe A e 203.201 BDRs Classe B (os quais não estão admitidos à negociação na B3) de forma segregada às Units (“Total de Units e BDRs”).

2.4.2. Units e BDRs em Circulação. Para os fins desta Oferta, são consideradas Units e BDRs em circulação todas as Units, BDRs Classe A e BDRs Classe B de emissão da Companhia que não sejam (i) de titularidade do Ofertante e

de pessoas naturais ou jurídicas, fundo ou universalidade de direitos, que atuem representando o mesmo interesse do Ofertante ("Pessoas Vinculadas"); (ii) de titularidade dos administradores; e (iii) mantidas em tesouraria ("Units e BDRs em Circulação").

2.5. Descontinuidade do Programa de BDRs. A Descontinuidade do Programa de BDRs será eficaz se, e somente se, os titulares das Units e BDRs em Circulação que aceitarem a Oferta ou concordarem expressamente com a Descontinuidade do Programa de BDRs representarem um percentual igual ou superior a 2/3 (dois terços) das Units e BDRs em Circulação de titularidade dos Investidores Habilitados, nos termos do Item 2.5.1. abaixo.

2.5.1. Para os fins do Item 2.5, serão considerados Units e BDRs em Circulação apenas as Units e BDRs cujos titulares (i) expressamente concordarem com a Descontinuidade do Programa de BDRs, sem a alienação de suas Units e BDRs em Circulação na Oferta, nos termos do Item 4.7.2 abaixo; e (ii) se habilitarem para o leilão, observado o disposto no Item 4 – Habilitação para o Leilão.

2.5.2. Caso a condição para a Descontinuidade do Programa de BDRs disposta no Item 2.5 acima não seja verificada, a Ofertante desistirá da Oferta para a Descontinuidade do Programa de BDRs.

2.6. Venda nos 3 (três) Meses Seguintes à Data de Liquidação. Caso em decorrência da Oferta, titulares que representem um número igual ou superior a 2/3 (dois terços) das Units e dos BDRs em Circulação, aceitem a Oferta e efetivamente vendam suas Units e/ou BDRs e/ou concordarem expressamente com a Descontinuidade do Programa de BDRs, qualquer titular que deseje vender suas Units e seus BDRs ao Ofertante poderá apresentar um pedido ao Ofertante, à Instituição Intermediária e/ou ao Depositário para tal efeito durante os 3 (três) meses seguintes à Data de Liquidação, ou seja, de 15 de maio de 2019 a 15 de agosto de 2019 ("Prazo da Obrigação Adicional"). O Ofertante estará obrigado a adquirir tais Units e BDRs pelo Prazo da Obrigação Adicional e pagará aos respectivos titulares o Preço por Unit e o Preço por BDR, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("Taxa Selic") ou, em caso da extinção da Taxa Selic ou não divulgação por mais de 30 (trinta) dias com relação à data em que deveria ter sido divulgada, por outra taxa que venha a substituí-la ("Taxa de Reajuste"), o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Units ou BDRs. A liquidação das aquisições que o Ofertante vier a realizar nesse período não será realizada por meio da Câmara BM&FBOVESPA administrada pela B3 ("Obrigação Adicional").

2.7. Aquisição Superveniente. Se, após o Prazo da Obrigação Adicional e nos termos da legislação de Bermudas, remanescerem em circulação menos que 10% do total

do Total de Units e BDRs, a Ofertante compromete-se a adquirir toda e qualquer Unit, BDR Classe A e/ou BDR Classe B detidas pelos investidores que não participaram do Leilão, pelo mesmo preço (Preço por Unit ou Preço por BDR), ajustado pela Taxa de Reajuste, desde a data do Leilão até a data do depósito do Preço por Unit ou do Preço por BDR (conforme aplicável) (“Aquisição Superveniente”).

2.7.1.Divulgação da Aquisição Superveniente. Todas as informações relativas à Aquisição Superveniente nos termos deste Item 2.7 serão divulgadas oportunamente.

2.7.2.Investidores que Não Tenham Atualizado seus Dados Cadastrais. Os recursos da Aquisição Superveniente destinados aos investidores que não tenham seu cadastro atualizado junto à Instituição Depositária serão depositados pela Ofertante, ficando à disposição de tais investidores em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos investidores, no mínimo, na cidade de São Paulo e nas demais capitais de todos os estados do Brasil. As demais informações sobre a instituição financeira em que os referidos recursos serão depositados, os locais de atendimento aos investidores e a documentação necessária para proceder ao resgate do valor depositado serão divulgadas por meio de Aviso aos Acionistas.

2.8. Transferência das Ações Lastro dos BDRs. Durante o Prazo da Obrigação Adicional, os titulares de BDRs que mantêm suas Units e seus BDRs, conforme aplicável, depositados junto ao Banco Bradesco S.A. (“Depositário”) e que desejarem permanecer com a totalidade ou parte das Units ou BDRs da Companhia em Bermudas, isto é, posteriormente ao encerramento da listagem das Ações na Euronext, deverão manifestar sua vontade por meio do preenchimento da boleta de cancelamento, cujo modelo encontra-se anexo ao presente Edital para detentores de Units e para detentores de BDRs (“Boleta de Cancelamento” e “Anexo I”) e que poderá ser obtida através do site <http://ri.pplparticipations.com>, a qual deverá ser entregue de 15 de maio de 2019 até 10 de agosto de 2019, na forma descrita no Item 2.8.1 abaixo (“Data de Entrega”).

2.8.1.A Boleta de Cancelamento deverá ser devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório, e deverá ser enviada através do endereço eletrônico <http://ri.pplparticipations.com>, com todos os dados preenchidos e instruída dos seguintes documentos: (i) cópia autenticada do contrato social ou estatuto social da sociedade, se pessoa jurídica, ou cópia autenticada de documento de identidade recente e com foto, se pessoa física, e (ii) procurações dos representantes legais, com firma reconhecida em cartório, se aplicável.

2.8.2.Os titulares de Units e de BDRs cujos títulos estejam depositados na Central Depositária da B3, sob responsabilidade de algum agente de custódia e que desejarem permanecer como titulares da totalidade ou de parte das Ações

da Companhia em Bermudas, isto é, posteriormente ao encerramento da listagem das Ações na Euronext, deverão solicitar ao seu agente de custódia local ou corretora, conforme o caso, para que acessem o CBLNet (Sistema B3) e inclua o cancelamento da Unit e, uma vez aprovado o cancelamento pelo Depositário, o agente de custódia local ou corretora deverá incluir também o cancelamento dos BDRs para aprovação, efetuando os pagamentos das taxas de cancelamento e dos encargos das Units e BDRs, conforme previstos.

2.8.3. Os agentes de custódia local ou corretoras que não possuem cadastro atualizado junto ao Depositário deverão enviar a Boleta de Cancelamento até as 10:00 do dia 6 de agosto de 2019 e demais documentos informados no Item 2.8.1 acima ao endereço abaixo:

Banco Bradesco S.A. – Departamento de Ações e Custódia
Cidade de Deus, S/N, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara,
Osasco, SP, CEP.: 06029-900

Dúvidas sobre preenchimento e documentos, favor contatar por e-mail:
dac.dr@bradesco.com.br ou dac.escrituracao@bradesco.com.br.

2.8.4. Os documentos em boa ordem, quando aplicável, a Boleta de Cancelamento devidamente preenchida e assinada e o devido preenchimento das informações aplicáveis no sistema CBLNet constituirão manifestação irrevogável e irretroatável do respectivo investidor.

2.8.5. Uma vez recebidos os documentos informados no Item 2.8.1 acima, a Boleta de Cancelamento devidamente preenchida e assinada, o devido preenchimento das informações no sistema CBLNet das Units e BDRs em Circulação no mesmo dia, bloqueará o respectivo saldo do titular dos BDRs, cancelará as Units e os BDRs objeto da Boleta de Cancelamento no âmbito do sistema CBLNet e instruirá o The Bank of New York Mellon (“Custodiante”) para que este transfira as respectivas Ações ao investidor. Caso os documentos sejam encaminhados após às 15:00 horas, o bloqueio, cancelamento de BDRs e entrega das Ações lastro somente ocorrerá no dia útil subsequente.

2.8.5.1. Todo e qualquer titular de BDRs que desejar permanecer como titular da totalidade ou parte das Ações deverá providenciar a abertura de conta de valores junto a uma corretora com antecedência a solicitação de Cancelamento de BDRs, ou seja, a conta já deverá estar ativa para transferência em tempo hábil. Para tanto, o titular de BDRs necessitará fornecer os documentos e informações exigidos pela corretora de sua escolha na qual terá a conta aberta, sem prejuízo de outros documentos e informações que possam ser requeridos, a critério da corretora escolhida. **RECOMENDA-SE AO TITULAR DE BDRS QUE DESEJAR PERMANECER COMO TITULAR DA**

TOTALIDADE OU PARTE DAS AÇÕES QUE CONTATE A CORRETORA ESCOLHIDA COM SUFICIENTE ANTECEDÊNCIA, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

- 2.8.6. A conta de valores junto a uma corretora autorizada a operar em Bermudas deverá ser informada pelo investidor na Boleta de Cancelamento. Dessa forma, o procedimento de abertura de contas pelos titulares de BDRs deverá estar concluído até a entrega da manifestação pelo investidor dentro do prazo previsto no Item 2.8. acima.
- 2.8.7. **A FALTA DE ENVIO PELOS TITULARES DE BDRS E DE UNITS DAS INFORMAÇÕES SOBRE A CONTA DE VALORES PARA TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES NA BOLETA DE CANCELAMENTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 2.8. ACIMA, OU O ENVIO DAS INFORMAÇÕES EM DESACORDO COM O PROCEDIMENTO DESCRITO NESTE ITEM 2.8, NOS DOIS CASOS, ATÉ O ENCERRAMENTO DO PRAZO DA OBRIGAÇÃO ADICIONAL, SERÁ ENTENDIDA COMO ADESÃO TÁCITA E AUTOMÁTICA AO PROCEDIMENTO DE OBRIGAÇÃO ADICIONAL, CONSTITUINDO OBRIGAÇÃO IRREVOGÁVEL DE VENDER BDRs E UNITS, SENDO CERTO QUE TAIS TITULARES DE BDRs E DE UNITS TERÃO SEUS BDRs E UNITS VENDIDOS ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO RELATIVO À OBRIGAÇÃO ADICIONAL.**
- 2.8.8. Após o procedimento da abertura de conta de valores efetuado com o agente de escolha do investidor, conforme acima, e uma vez recebida a Boleta de Cancelamento devidamente preenchida e assinada, o Depositário, nos prazos indicados acima, instruirá o Custodiante para que este transfira as Ações dos respectivos investidores que se manifestaram pela manutenção de sua posição em Ações para a(s) corretora(s) autorizada(s) livremente escolhida(s) por eles e informada(s) na Boleta de Cancelamento. Referidos investidores deverão instruir a(s) corretora(s) escolhida(s) por eles sobre tal transferência, para que esta(s) esteja(m) ciente(s) e façam os procedimentos necessários para receber a transferência de sua posição em Ações pelo Custodiante.
- 2.8.9. Adicionalmente, a Companhia salienta que, previamente a tal manifestação e devido ao tipo de serviço necessário para a manutenção das Ações em Bermudas, qual seja, a existência de uma cooperação entre bancos no Brasil e em Bermudas, para o pagamento de dividendos, bonificações e do valor principal das ações em caso de venda futura das Ações, o titular de BDR deverá se certificar com o banco nacional de sua escolha se este presta esse tipo de serviço e se conhece tais procedimentos operacionais.
- 2.8.10. Os custos decorrentes de abertura de conta corrente e de conta de valores em Bermudas, bem como da transferência e da custódia das Ações, deverão ser suportados pelo investidor que assim optar.

- 2.8.11. Recebimento de Proventos e Direito de Voto. Após o Cancelamento, os titulares de BDRs que optarem por receber Ações da Companhia receberão dividendos e quaisquer outras distribuições não mais por meio do Depositário, mas somente por meio da instituição por eles contratada em Bermudas, a qual receberá os recursos em Bermudas e, em caso de solicitação do investidor, transferirá para conta indicada pelo investidor no Brasil através de contrato de câmbio a ser celebrado pelo referido investidor, sendo que os custos e eventuais tributos decorrentes de tais transferências serão suportados pelo próprio investidor. Vale ressaltar que, para tornarem-se acionistas diretos da Companhia, os investidores deverão ter se certificado previamente ao Cancelamento de Registro se a instituição custodiante de suas ações prestará serviços relacionados ao exercício de seu direito de voto.
- 2.9. Cancelamento de Registro de Companhia Estrangeira na CVM e Descontinuidade do Programa de BDRs na B3. Uma vez concluído o procedimento previsto neste Edital, o Depositário e a Companhia, então, informarão à CVM e à B3 o resultado do procedimento de Descontinuidade do Programa de BDRs, que deverão se manifestar a respeito do Cancelamento do Registro de emissor estrangeiro e da Descontinuidade do Programa de BDRs. A Companhia comunicará, por meio de fato relevante, a decisão da CVM e da B3, respectivamente, sobre o cancelamento de seu registro de emissor estrangeiro e de sua delistagem.
- 2.10. Forma. Esta Oferta será efetivada por meio de leilão realizado na B3 (“Leilão”).
- 2.11. Emissão de novos BDRs. A partir de 11 de abril de 2019, Dia Útil seguinte à publicação deste Edital, o livro de registro de Units e de BDRs ficará fechado para novas emissões.
- 2.12. Dia Útil. Para fins deste Edital, “Dia Útil” deverá ser entendido como sendo um dia útil na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.
- 2.13. Condições da Oferta. Salvo em caso de renúncia expressa pela Ofertante, manifestada na forma do Item 2.13.1 abaixo, a eficácia, a efetivação e consumação da Oferta estão condicionadas, à não ocorrência das condições listadas a seguir, a serem observadas até às 18:00 horas (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão (a “Data-Limite” e as “Condições”):
- (i) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários de emissão da PPLA na B3 por período superior a três dias de negociação;
 - (ii) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;
 - (iii) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil ou no exterior, que impacte de forma relevante a negociação de valores mobiliários no Brasil;

- (iv) ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de valores mobiliários do Brasil, que impeça a realização da Oferta;
- (v) revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a realização da Oferta; e
- (vi) pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da PPLA;
- (vii) declaração de falência da PPLA, interdição ou suspensão, proibição ou impedimento por autoridade governamental para operar ou desenvolver a totalidade das atividades da PPLA.

2.13.1. Renúncia à Condição. A Ofertante terá o direito de, caso seja verificada a ocorrência de qualquer das Condições a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, decidir entre:

- (i) renunciar à Condição verificada, prosseguindo com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que a renúncia da respectiva Condição será considerada uma modificação da Oferta e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável; ou
- (ii) não renunciar à Condição, o que implicará, imediatamente, a perda de eficácia da Oferta, que deixará de ser vinculativa e poderá ser revogada pela Ofertante.

2.13.2. Notificação de ocorrência de Condição. Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições, a Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência do implemento da Condição, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), comunicando (a) a verificação de qualquer das Condições; e (b) a decisão da Ofertante de (b.1) renunciar à Condição, mantendo a Oferta vigente; ou (b.2) não renunciar à Condição, revogando a Oferta, deixando de ter quaisquer efeitos, validade ou eficácia.

2.14. Consequência da aceitação da Oferta. Ao concordar expressamente com esta Oferta, os titulares das Units e BDRs em Circulação da Companhia concordam em dispor da propriedade de suas Units e BDRs Objeto da Oferta, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Units e BDRs Objeto da Oferta (inclusive referentes a períodos anteriores), de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

- 2.14.1. Proventos. Se a Companhia declarar proventos até a Data do Leilão (conforme abaixo definida) e as Units e BDRs de sua emissão passarem a ser negociadas “ex-proventos” até a Data do Leilão, as Units e BDRs Objeto da Oferta serão adquiridas “ex-proventos”. Desse modo, em caso de declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio os respectivos pagamentos serão efetuados para o titular das Units e BDRs em cada data informada no ato de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio e o Preço por Unit e o Preço por BDR será ajustado nos termos do Item 3.1.1 abaixo.
- 2.15. Ausência de restrições ao exercício do direito de propriedade sobre as Units e BDRs Objeto da Oferta. Ao aceitarem alienar as Units e BDRs Objeto da Oferta nos termos desta Oferta, seus titulares declaram que tais Units e BDRs Objeto da Oferta se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Units e BDRs Objeto da Oferta, o pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, e às regras para negociação constantes do Regulamento de Operações – Segmento BOVESPA da B3, bem como do Regulamento e do Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da B3.
- 2.16. Autorização para o agente de custódia. Ficará a exclusivo cargo do investidor tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia autorize a transferência das Units e BDRs Objeto da Oferta para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a B3, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse investidor. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Units e BDRs Objeto da Oferta para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do investidor.
- 2.17. Vigência. A presente Oferta permanecerá vigente pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, ou seja, sua vigência inicia-se em 10 de abril de 2019 e encerra-se na Data do Leilão, observadas as demais condições previstas neste Edital.

3. DO PREÇO

- 3.1. Preço por Unit. A Ofertante pagará para cada Unit o valor de R\$1,19 (um real e dezenove centavos) (“Preço por Unit”), observado o disposto nos Itens 3.1.1 e 3.1.2 abaixo.
- 3.1.1. Ajustes por dividendos e juros sobre capital próprio. Quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia

entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Unit se as Units e BDRs Objeto da Oferta passarem a ser negociadas “ex-dividendos” ou “ex-juros sobre o capital próprio” no referido período.

- 3.1.2. Ajustes por grupamentos ou desdobramentos. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão, conforme aplicável, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço por Unit será ajustado de acordo com o número resultante de ações de emissão da Companhia que servem como lastro para os BDRs Classe A e BDRs Classe B após a alteração no capital social e será divulgado por meio de fato relevante.
- 3.1.3. Ajustes do Preço por Unit. No caso de ajuste do Preço por Unit nas hipóteses previstas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 acima, a Ofertante enviará carta acerca de eventuais ajustes ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), informando o Preço por Unit ajustado com duas casas decimais, até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão.
- 3.1.4. Preço por BDR Classe A e Preço por BDR Classe B. A Ofertante pagará para cada BDR Classe A e para cada BDR Classe B a fração correspondente a 1/3 (um terço) do Preço por Unit no valor de R\$0,40 (quarenta centavos), sendo devidamente reajustado nos termos deste Edital (“Preço por BDR”).
- 3.2. Comparações do Preço por Unit. O preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das Units de emissão da Companhia na B3, nos últimos 12 meses, a contar de 5 de abril de 2018 até 8 de abril de 2019, corresponde a aproximadamente R\$1,38 por Unit. O valor do patrimônio líquido contábil por Unit, conforme as demonstrações financeiras auditadas da Companhia, datadas de 30 de junho de 2018, era de R\$1,12 por Unit.
- 3.3. Preço Justo. No julgamento do Ofertante, o Preço por Unit é justo, pois é igual ao valor apontado pelo Avaliador no Laudo de Avaliação. Caso a totalidade das Units, dos BDRs Classe A e dos BDRs Classe B seja adquirida, o valor total previsto para a Oferta será de R\$22.072.316.00 (vinte e dois milhões, setenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais).
 - 3.3.1. Foi elaborada, de forma independente, pelo Avaliador, a avaliação econômico-financeira das Units e BDRs de emissão da Companhia. Para mais informações quanto ao Preço por Unit, ver Item 7 deste Edital e consultar o Laudo de Avaliação disponível nos endereços ao final indicados.
- 3.4. Data de pagamento do Preço por Unit ou do Preço por BDR. O pagamento do Preço por Unit ou do Preço por BDR, conforme o caso, no âmbito da Oferta será

efetuado em 3 (três) Dias Úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 15 de maio de 2019 (“Data de Liquidação”).

- 3.5. Forma de pagamento do Preço por Unit ou do Preço por BDR. O pagamento do Preço por Unit ou do Preço por BDR, conforme o caso, como contraprestação pela aquisição das Units e BDRs Objeto da Oferta no Leilão será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação BM&FBOVESPA (“Câmara BM&FBOVESPA”), observado o disposto no Item 6.1 deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

- 4.1. Habilitação. A partir da presente data até às 18:00 horas (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão (“Período de Habilitação”), os titulares de Units e BDRs Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão credenciar-se perante a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade autorizada a operar no segmento de ações da B3 (“Corretora”) para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Corretora para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA e o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da B3, além das exigências previstas neste Edital.

- 4.2. Cadastramento perante a Corretora e Documentos necessários à habilitação. O titular de Units e BDRs Objeto da Oferta, que desejar se habilitar para o Leilão, deve se credenciar perante uma Corretora, na qual tenha conta previamente aberta, a fim de que o prazo previsto no Item 4.1 acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o titular de Units e BDRs Objeto da Oferta deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o disposto no Item 4.1 acima, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Corretora:

(i) Pessoa natural. Carteira de identidade (RG), comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores dos acionistas deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas da cédula de identidade (RG) e do CPF/MF.

(ii) Pessoa jurídica. Estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da cédula de identidade (RG) e do comprovante de residência de seus representantes. Os investidores residentes

no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

(iii) Investidor via Resolução 4.373. O investidor que tenha investido na Companhia por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Conselho Monetário Nacional ("Investidor 4.373"), além dos documentos descritos nas alíneas (i) e (ii) deste Item 4.2, conforme o caso, deverá fornecer documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Units, BDRs Classe A e/ou BDRs Classe B por ele detidas e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF.

(iv) Investidor via Lei 4.131. O investidor que tenha investido na Companhia por meio do mecanismo estabelecido na Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, ("Investidor 4.131"), além dos documentos descritos nas alíneas (i) e (ii) deste Item 4.2, conforme o caso, deverá fornecer (a) declaração contendo o número de BDRs e Units que pretende alienar no Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência de BDRs e Units alienadas à Ofertante no sistema RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto) do Banco Central do Brasil ("BACEN"), após a Data de Liquidação; e (c) procuração conferindo poderes para a Instituição Intermediária assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações simultâneas de câmbio. O Investidor 4.131 também deve encaminhar o número do IED do BACEN e comprovante do investimento na Companhia através da tela do IED do BACEN.

(v) Universalidade de bens (tais como espólios e fundos de investimento). Universalidade de bens deverão fornecer o endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

(vi) O titular de Units e BDRs que estiver de acordo com a Descontinuidade do Programa de BDRs mas que não desejar vender as suas Units e BDRs em Circulação deverá fornecer, além dos documentos listados acima, o Formulário de Manifestação, no qual o titular de Units e BDRs expressamente apresentará o consentimento de que este se tornará acionista da Companhia com sede em Bermudas, nos termos da legislação aplicável em conjunto com o documento mencionado no item 2.8 ("Anexo II").

4.2.1. Aviso aos titulares de BDRs e Units. A Ofertante avisa aos titulares de BDRs e Units que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Units e BDRs Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, agentes de custódia, representantes de investidores não residentes e da B3. Os investidores que

desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas, nos termos deste Edital e da legislação e regulamentação vigentes, não se responsabilizando, o Ofertante e a Instituição Intermediária, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de BDRs e Units que não permita ou impeça a habilitação do titular à participação no Leilão.

4.3. Prazo para depósito de Units e BDRs mantidas no ambiente escritural. Os investidores cujas Units e BDRs estiverem escrituradas junto à instituição prestadora dos serviços de escrituração de BDRs da Companhia (ambiente escritural) que desejarem participar do Leilão vendendo suas respectivas Units e BDRs Objeto da Oferta deverão habilitar-se para o Leilão credenciando-se perante qualquer Corretora, observando os prazos e procedimentos necessários de cada agente de custódia, com antecedência da Data do Leilão suficiente para viabilizar o depósito de tais Units e BDRs para a custódia da Central Depositária da B3 (“Investidor Habilitado”).

4.3.1. Instrução para transferência da propriedade das Units e BDRs. O ato de depósito das Units e BDRs Objeto da Oferta mencionado acima implica instrução à Central Depositária da B3 para que, na Data de Liquidação do Leilão (conforme definida no item abaixo), seja transferida a propriedade das Units e BDRs Objeto da Oferta para a Ofertante.

4.3.2. Units e BDRs Objeto da Oferta depositadas na Central Depositária B3. O Investidor Habilitado deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária da B3), transferir suas Units e BDRs Objeto da Oferta, para a carteira 7102-1 para os Acionistas Habilitados e titulares de Units e BDRs em Circulação e para a carteira 7108-0 para os Acionistas Habilitados e não titulares de Units e BDRs em circulação mantida pela Central Depositária da B3 exclusivamente para este fim, até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia da realização do Leilão.

4.3.3. Cancelamento de ofertas. É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Units e BDRs Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas no Item 4.3.2 acima. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Units e BDRs Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas em conformidade com o Item 4.3.2 acima serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

4.3.4. Observância dos prazos. Ficará a cargo de cada investidor tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Units e BDRs Objeto da Oferta na Central Depositária da B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras e o disposto neste Item 4.3 e neste Edital; e (b) a transferência de suas Units e BDRs Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária da B3 ocorrerá e será finalizada até às 18:00 horas (horário de Brasília) do Dia

Útil imediatamente anterior ao Leilão. As Units e BDRs deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações – Segmento BOVESPA da B3.

4.3.4.1. O Formulário de Manifestação está disponível a todos os investidores conforme previsto neste Edital e, uma vez preenchido, deverá ser entregue em 2 (duas) vias às Corretoras até às 12:00 horas do dia útil que antecede a Data do Leilão (“Data Máxima de Habilitação”). Serão desconsiderados, pelas Corretoras, os Formulários de Manifestação (i) antes da data de início para a Habilitação; (ii) após a Data Máxima de Habilitação; (iii) que não apresentem todos os documentos e informações necessários, conforme estabelecido neste Edital; ou (iv) que não estejam completamente preenchidos ou apresentem inconsistências. Todas as informações contidas no Formulário de Manifestação serão de inteira responsabilidade do investidor signatário do respectivo Formulário de Manifestação.

4.3.4.2. O Formulário de Manifestação de concordância com o cancelamento de registro conforme Item 4.7.2 deverá ser entregue pela Corretora ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão.

4.3.5. Empréstimo/Aluguel de Ativos. Os investidores titulares de Units e BDRs Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente Oferta deverão observar os seguintes procedimentos:

(i) Contratos com cláusula de liquidação antecipada: o investidor doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Units e BDRs Objeto da Oferta pelo tomador: (a) até às 19:00 horas (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09h30min; ou (b) até às 19:00 horas (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09:30 horas (horário de Brasília), sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3/D+4 do pedido de liquidação com a data e horário limite para transferência dos ativos na carteira 7105-6;

(ii) Contratos com cláusula de liquidação antecipada “sim” pelo doador em caso de Oferta: as liquidações poderão ser realizadas pelo doador em D-4 até 09h30mim ou D-5 do dia previsto para realização do leilão; e

(iii) Contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o investidor doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

Nestes casos, o investidor doador deverá receber as Units e BDRs Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferi-las para a carteira 7105-6, nos termos do Item 4.3.2 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação e passe a ser um Investidor Habilitado. Em caso de falha do tomador na devolução das Units e BDRs Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

4.4. Contratos a Termo de Units Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

(i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite de transferência das ações para a carteira 7105-6;

(ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; ou

(iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6.

4.4.1. Contratos cobertos. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Units e BDRs Objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações.

4.5. Investidores que não apresentarem os documentos solicitados para habilitação. O investidor que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Units e BDRs Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária da B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

4.6. Verificação de documentos e transferência de Units e BDRs. A Ofertante alerta aos investidores que os procedimentos de verificação de documentos, bem como o de transferência de Units e BDRs, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária da B3, de forma que os titulares devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando a Ofertante, a Instituição Intermediária ou qualquer de suas afiliadas, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de Units e BDRs que não permita ou impeça a habilitação do titular à participação no Leilão.

4.7. Manifestação sobre a Descontinuidade do Programa de BDRs da Companhia. Os titulares de Units e BDRs em Circulação poderão manifestar sua concordância ou

discordância com a Descontinuidade do Programa de BDRs, conforme previsto a seguir.

4.7.1. Titulares de Units e BDRs que desejarem vender suas Units e BDRs Objeto da Oferta. Os titulares de Units e BDRs que desejarem vender suas Units e BDRs Objeto da Oferta no Leilão e se habilitarem junto a uma Corretora e inserirem as respectivas ordens para venda de suas Units e BDRs Objeto da Oferta estarão manifestando sua concordância com a Descontinuidade do Programa de BDRs, sem a necessidade de envio do Formulário de Manifestação.

4.7.2. Titulares de Units e BDRs que não desejarem vender suas Units e BDRs Objeto da Oferta em Circulação. Os investidores que estiverem de acordo com a Descontinuidade do Programa de BDRs, mas que não desejarem vender as suas Units e BDRs em Circulação deverão indicar a sua concordância por meio do Formulário de Manifestação. Para tanto, cada Investidor Concordante com a Descontinuidade do Programa de BDRs deverá preencher o Formulário de Manifestação (i) indicando expressamente que (a) concorda com a Descontinuidade do Programa de BDRs; (b) mas não deseja vender à Ofertante as Units e BDRs em Circulação de sua titularidade; e (ii) declarando ter conhecimento de que (a) suas Units e BDRs em Circulação estarão indisponíveis até a Data de Liquidação; (b) após a Descontinuidade do Programa de BDRs, não será mais possível negociar as Units e BDRs de sua titularidade na B3; e (c) tem conhecimento de que se tornará acionista da Companhia com sede Bermudas, nos termos da legislação aplicável. O Formulário de Manifestação deverá, após preenchido, e assinado com reconhecimento de firma, ser entregue na respectiva Corretora, até as 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12:00 horas da Data do Leilão.

4.7.3. Investidores Discordantes. Serão considerados discordantes da Descontinuidade do Programa de BDR os investidores titulares de Units e BDRs Objeto da Oferta que, devidamente habilitados para participar do Leilão, cumulativamente: (i) não venderem suas Units e BDRs em Circulação no Leilão; e (ii) que não tenham manifestado sua concordância com a Descontinuidade do Programa de BDRs.

4.7.4. Os Investidores Habilitados que transferirem suas Units e BDRs em Circulação para a carteira específica e que registraram ofertas de venda com preço superior ao preço de encerramento do Leilão, também serão considerados investidores discordantes com a Descontinuidade do Programa de BDRs para todos os fins.

4.8. Aceitação da Oferta. A aceitação e a inclusão de novas Ofertas por cada titular ocorrerão até às 12:00 horas da Data do Leilão, por intermédio das Corretoras, por ordem de cada Investidor Habilitado nos termos dos itens 4.3.1 e 4.3.2 acima que

desejar participar da Oferta. A desistência em relação à Oferta deverá ser informada pelo Investidor Habilitado à respectiva Corretora, em tempo suficiente para permitir à respectiva Corretora cancelar as ofertas de venda (conforme o caso) registradas em nome do Investidor Habilitado, nos termos do Item 4.1 acima.

- 4.9. Irrevogabilidade e Irretratabilidade da Aceitação. A partir do início do Leilão, as ofertas registradas serão consideradas irrevogáveis, irretratáveis e efetivas, de modo que a aceitação da Oferta implicará a obrigação do titular aceitante de alienar à Ofertante as respectivas Units e BDRs Objeto da Oferta, na forma e nos termos previstos neste Edital.

5. DO LEILÃO

- 5.1. Data do Leilão. O Leilão ocorrerá em 10 de maio de 2019, às 15:00 horas (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3 ("Data do Leilão").
- 5.2. Regulamentação da B3. O Leilão observará as regras estabelecidas pela B3, sendo certo que os Investidores Habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Units e BDRs Objeto da Oferta no Leilão deverão preencher os requisitos para negociação de Units e de BDRs contidos na regulamentação aplicável. Os Investidores Habilitados poderão aceitar a Oferta por meio de suas Corretoras.
- 5.3. Custos e comissões de corretagem. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Units e BDRs Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos investidores vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Units e BDRs Objeto da Oferta correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela B3 obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.
- 5.4. Alteração do Preço por Unit e do Preço por BDR. Considerando o disposto no Item 2.14 deste Edital, o Ofertante poderá decidir, na Data do Leilão, aumentar o Preço por Unit e do Preço por BDR, conforme o caso, visando ao sucesso da Oferta. A Instituição Intermediária compromete-se a liquidar a Oferta pelo Preço por Unit e do Preço por BDR, conforme o caso estipulado pelo Ofertante.
- 5.5. Corretora representante da Ofertante. A Instituição Intermediária será o representante da Ofertante no Leilão.
- 5.6. Procedimento de aceitação por meio das Corretoras. Até às 12:00 horas do Dia da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Investidores Habilitados deverão comunicar à B3 as ofertas de venda contendo a quantidade de Units e BDRs Objeto da Oferta detidas pelos Investidores Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ofertas de venda no Sistema Eletrônico de Negociação do

Segmento BOVESPA da B3 através do código PPLA11L para as Units, PPLA36L para os BDRs classe A e PPLA35L para os BDRs classe B.

5.6.1. Outras informações obrigatórias nas Ofertas de Venda. No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o Código da Carteira, o Agente de Custódia e a Conta de Custódia das Units e dos BDRs Objeto da Oferta do Investidor Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais, ativas e sem vínculos de repasse. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a Oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.7. Prazo para alteração, cancelamento e confirmação da Oferta de Venda. Por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3, até as 12:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Investidores Habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir das 12:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15:00 horas (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da Carteira, Agente de Custódia ou a Conta de Custódia das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido apenas aos investidores habilitados reduzir preço.

5.7.1. Responsabilidade das Corretoras. É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Units e BDRs Objeto da Oferta depositada na carteira devida. As ofertas de venda serão aceitas até às 12:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Units e BDRs Objeto da Oferta não estejam depositadas nas carteiras mencionadas no Item 4.3.2, acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.7.2. Extensão do prazo para alteração. O horário das 12:00 horas (horário de Brasília) referente ao prazo para registro, alteração, cancelamento e confirmação da Oferta de venda poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

6. DA LIQUIDAÇÃO

6.1. Forma de liquidação. A liquidação financeira da Oferta será realizada na Data de Liquidação, conforme definido no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA na modalidade de liquidação bruta. A Câmara BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora da liquidação do Leilão, atuará somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta.

6.1.1. Autorização de direcionamento. Conforme exposto no Item 10.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA, em situações

onde o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

6.1.2. Liquidação. A liquidação financeira da Oferta será efetuada em uma única parcela, na Data de Liquidação do Leilão, mediante o pagamento aos investidores do Preço por Unit ou do Preço por BDR, conforme o caso, como contraprestação pela transferência das Units e BDRs Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Units e BDRs Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária da B3 até a finalização da liquidação.

6.2. Obrigação da Instituição Intermediária e da Ofertante. Observadas as condições indicadas no Item 2.8 deste Edital, a presente Oferta é imutável e irrevogável, sendo a sua liquidação assegurada pela Instituição Intermediária.

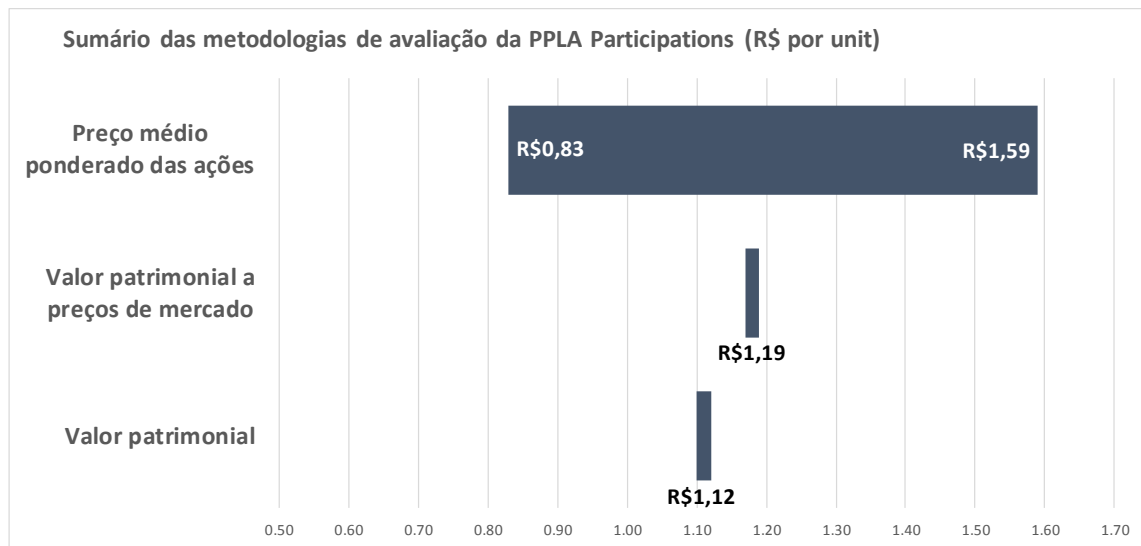
6.2.1. Garantia de Liquidação Financeira. A Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira dos valores a serem liquidados no ambiente da B3. Nesse sentido, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira em montante necessário à aquisição de todas as Units e BDRs Objeto da Oferta, inclusive aquelas remanescentes sujeitas à Obrigação Adicional e à Aquisição Superveniente, considerando o Preço por Unit e o Preço por BDR, conforme aplicável, inclusive quaisquer valores a ela incorporados, nos termos deste Edital e do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Oferta (“Contrato de Intermediação”).

6.2.2. Nos casos previstos no item 6.2.1 acima como atribuição da Instituição Intermediária, até as 10h (horário de Brasília) da data que coincidir com 1 Dia Útil antes da data de disponibilização ao mercado deste Edital, a Ofertante deverá providenciar a transferência para a conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária de uma quantia em reais para a aquisição de todas as Units e BDRs Objeto da Oferta, inclusive aquelas remanescentes sujeitas à Obrigação Adicional e à Aquisição Superveniente, considerando o Preço por Unit e o Preço por BDR, conforme aplicável, de acordo com o disposto neste Edital, montante este necessário à aquisição do número de Units e de BDRs objeto desta Oferta.

6.3. Tributos. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Units e BDRs Objeto da Oferta no âmbito da Oferta, incluindo o “Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos de Valores Mobiliários – IOF”, serão suportados exclusivamente pelos investidores que venderem suas Units e BDRs Objeto da Oferta na Oferta ou em decorrência da Oferta, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante, a Instituição Intermediária e suas afiliadas não responderão por nenhum tributo incidente sobre a venda das Units e BDRs Objeto da Oferta no âmbito da Oferta ou em decorrência da Oferta.

7. LAUDO DE AVALIAÇÃO

- 7.1. Avaliação. Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.163.798/0001-23, com sede na Avenida das Nações Unidas, 13.797, Bloco II, 17º andar, CEP 04794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Avaliador”) foi contratada para elaborar o laudo de avaliação da Companhia, o qual é datado de 12 de dezembro de 2018 (“Laudo de Avaliação”).
- 7.2. Metodologia Aplicada. O Laudo de Avaliação apurou o valor da Companhia com base nas seguintes metodologias: (i) valor do patrimônio líquido contábil; (ii) valor do patrimônio líquido contábil ajustado aos preços de mercado por ação para data base de 30 de junho de 2018; e (iii) preço médio das ações ponderado pelo volume de negociação das Units da Companhia (VWAP). A data base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação é 30 de junho de 2018, sem prejuízo das informações divulgadas ao mercado no período por meio de fatos relevantes.
- 7.3. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação está disponível para exame por eventuais interessados nos endereços indicados no Item 10.2 abaixo, bem como acessível nos seguintes sites:
- (i) Companhia: <http://ri.pplaparticipations.com>;
 - (ii) CVM: www.cvm.gov.br; e
 - (iii) B3: www.b3.com.br.
- 7.4. Solicitação de Nova Avaliação. Nos termos dos artigos 4º-A da Lei nº 6.404/76, 23 e 24 da Instrução CVM 361 (incluindo a prerrogativa de potencial desistência, pelo Ofertante, nos termos do inciso IV desse último artigo), o prazo para investidores titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Units e BDRs em Circulação no mercado requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial de acionistas titulares de Units e BDRs em Circulação no mercado para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, pelo mesmo ou por outro critério, foi iniciado em 10 de abril de 2019, contado da presente data, encerrando-se em 25 de abril de 2019, nos termos da Decisão do Colegiado da CVM, datada de 2 de abril de 2019.
- 7.5. Sumário das avaliações. O quadro abaixo apresenta os valores por Unit e BDR determinados no Laudo de Avaliação em conformidade com cada critério e metodologia de avaliação adotados:



De acordo com o Item 4. Metodologia do Laudo de Avaliação elaborado pelo Avaliador, o valor patrimonial a preços de mercado foi escolhido como critério para determinação do valor econômico no Laudo de Avaliação, pois a Companhia é uma entidade de investimentos, cujo propósito comercial é investir recursos para retornos de capital e/ou receitas de investimentos; e mensura o desempenho de todos os seus investimentos substancialmente com base no valor justo. O valor do patrimônio líquido avaliado a preços de mercado foi apurado tomando por base o cálculo do valor presente dos recebimentos e a necessidade de caixa dos ativos e exigíveis separadamente, com base nas atuais análises de mercado quanto ao valor dos recursos financeiros ao longo do tempo e os riscos específicos de cada ativo.

Adicionalmente, o mesmo item do Laudo de Avaliação elaborado pelo Avaliador indica que outras abordagens de avaliação foram utilizadas e consideradas inadequadas. Para informações adicionais, vide seção 4 do Laudo de Avaliação.

- 7.6. Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada investidor da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Units e BDRs Objeto da Oferta, nos termos da presente Oferta.
- 7.7. Declarações do Avaliador. O Avaliador, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou no referido documento que:
- (i) o Avaliador, seu controlador e Pessoas Vinculadas não são titulares ou possuem sob sua administração discricionária, direta ou indiretamente, quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;
 - (ii) no curso normal de suas atividades, o Avaliador poderá vir a negociar, diretamente ou através de empresas relacionadas, valores mobiliários da Ofertante e/ou da Companhia, suas controladas, coligadas e suas respectivas controladoras, em nome próprio ou em nome de seus clientes e,

consequentemente, poderá, a qualquer tempo, deter posições compradas ou vendidas com relação aos referidos valores mobiliários;

- (iii) o Avaliador não possui informações comerciais e creditícias de qualquer natureza relativas à Companhia que possam impactar a avaliação;
- (iv) o Avaliador não possui relações comerciais e creditícias com a Companhia e, além do relacionamento referente à Oferta, que não impactou na análise realizada para a elaboração do Laudo de Avaliação;
- (v) a administração da Companhia não direcionou, limitou, dificultou ou praticou quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões apresentadas;
- (vi) os investidores e a administração da Companhia não determinaram as metodologias utilizadas pelo Avaliador para alcançar as conclusões apresentadas na avaliação;
- (vii) o Avaliador não possui qualquer conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções;
- (viii) pela prestação dos serviços referentes à elaboração do Laudo de Avaliação, independentemente do sucesso ou insucesso da Oferta, o Avaliador receberá a remuneração fixa e total de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser suportada pela Ofertante, conforme aprovado pela Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de abril de 2019, não havendo remuneração variável; e
- (ix) exceto pela remuneração acima indicada, nos últimos 12 (doze) meses, não recebeu da Ofertante e/ou da Companhia, suas controladas e coligadas, nenhum valor a título de remuneração por serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

- 8.1. Sede social. A Companhia, uma emissora estrangeira de valores mobiliários categoria "A" e patrocinadora de programa de certificados de depósito de ações Nível III, sediada na Clarendon House, 2 Church Street, HM11, Hamilton, Bermudas. O objeto social da Companhia está disponível na página de Relação com Investidores da Companhia, na seguinte página: <http://ri.pplaparticipations.com>
- 8.2. Composição Acionária. A composição acionária da Companhia na data deste Edital é a seguinte:

Investidores	Ações									
	Classe A		Classe B		Classe C		Classe D		Total	
	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
PPLA GP Management Ltd.	-	-	-	-	1	100%	-	-	1	0,0%
BTG Pactual Holding S.A.	10.288.708	35,7%	20.577.416	35,7%	-	-	-	-	30.866.124	35,7%
Pessoas Vinculadas	2.028.660	7,0%	4.057.320	7,0%	-	-	-	-	6.085.980	7,0%
Outros	16.519.505	57,3%	33.039.010	57,3%	-	-	-	-	49.558.515	57,3%
Tesouraria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	28.836.873	100,0%	57.673.746	100,0%	1	100%	-	-	86.510.620	100,0%

8.3. Indicadores Financeiros Seleccionados da Companhia. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações financeiras para os períodos indicados:

(em R\$ milhares)	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016
Dados Financeiros⁽¹⁾			
Capital Social	1,504,802	1,504,802	1,504,802
Patrimônio Líquido	3,799	159,698	722,634
Passivo circulante e não circulante	-	-	-
Ativo Total	3,799	159,698	722,634
Receita Operacional	(162,956)	(531,952)	108,526
Lucro (Prejuízo) Líquido	(162,956)	(532,058)	108,344
Retorno sobre o patrimônio líquido anualizado ⁽²⁾	(199.0%)	(120.6%)	15.0%

(1) A Companhia, por ser uma holding de investimentos, mensura o seu desempenho através do desempenho de suas investidas, o seu balanço patrimonial e suas demonstrações financeiras são representados, basicamente, por uma linha decorrente da posição e do resultado do portfólio de seus investimentos. Diante do exposto, não é possível realizar o cálculo e tampouco apresentar índices comuns para as suas respectivas investidas, em função de suas diferentes atividades.

(2) Retorno sobre o patrimônio líquido (ROE): $ROE = \text{Lucro Líquido} / \text{PL médio}$

8.4. Informações adicionais sobre a Companhia. As informações adicionais referentes à Companhia como, por exemplo, histórico da PPLA, composição acionária, indicadores econômico-financeiros selecionados, informações históricas sobre dividendos e histórico de negociação, encontram-se disponíveis em sua página de Relações com Investidores e nos *websites* da CVM e da B3, incluindo, mas não se limitando, o Formulário de Referência da Companhia: <http://ri.pplaparticipations.com>.

8.5. Objeto Social e Sede da Ofertante. A Ofertante é uma sociedade por ações, com sede localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima,

3.477, 14º andar, parte, CEP 04.538-133 e tem por objeto social a participação, como sócia, quotista ou acionista, no Brasil ou no exterior, em (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, (ii) sociedades cujo objeto seja a participação em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e (iii) sociedades que explorem quaisquer outras atividades empresárias, independentemente de autorização ou não para funcionar por parte de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou governamentais.

9. DAS DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

9.1 Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos titulares de Units e BDRs e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações;
- (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação dos Units e BDRs objeto da Oferta;
- (iii) não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas com as Units e BDRs da Companhia, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou Pessoas Vinculadas;
- (iv) na data deste Edital, não há qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante ou Pessoas Vinculadas e a Instituição Intermediária ou Pessoas Vinculadas, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia;
- (v) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, titulares de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto aqueles divulgados no Item 8.2 acima e nos termos deste Edital;
- (vi) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (vii) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não estão, na data de publicação deste Edital, sujeita a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia;
- (viii) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de

valores mobiliários da Companhia;

- (ix) durante o período compreendido entre a data de divulgação do Fato Relevante Inicial e data de realização do Leilão ou da revogação da Oferta ("Período da Oferta"), a Ofertante e Pessoas Vinculadas (a) não alienaram, direta ou indiretamente, Units e BDRs objeto da Oferta Objeto da Oferta; (b) não adquiriram Units Objeto da Oferta, e (c) não realizaram operações com derivativos referenciados em Units e BDRs objeto da Oferta Objeto da Oferta;
- (x) não houve a homologação de aumento de capital da Companhia com subscrição pública e o ingresso de novos acionistas, no prazo de 1 (um) ano antes da realização da Oferta;
- (xi) a Ofertante compromete-se a, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Unit e o Preço por BDR, conforme aplicável, de maneira que o Preço por Unit oferecido na Oferta nunca seja inferior ao preço de emissão de referido aumento de capital;
- (xii) caso a Ofertante ou Pessoas Vinculadas venham a adquirir, durante o Período da Oferta, Units e BDRs objeto da Oferta por valor superior ao Preço da Oferta, a Ofertante se obriga a, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da Oferta, de maneira que o Preço da Oferta oferecido nunca seja inferior ao preço pago pela Ofertante ou Pessoas Vinculadas em aquisições realizadas durante o Período da Oferta;
- (xiii) caso a Ofertante ou Pessoas Vinculadas venham a adquirir, durante o Período da Oferta, Units e BDRs Objeto da Oferta por valor superior ao Preço por Unit ou ao Preço por BDR, conforme aplicável, a Ofertante se obriga a, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Unit ou ao Preço por BDR, conforme aplicável, de maneira que o Preço por Unit ou ao Preço por BDR oferecido na Oferta nunca seja inferior ao maior preço pago pela Ofertante ou Pessoas Vinculadas em aquisições realizadas durante o Período da Oferta, mediante modificação do presente Edital, cujo aditamento, não consolidado, será publicado nos mesmos jornais e disponibilizado nos mesmos endereços de internet indicados neste edital;
- (xiv) não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (a) a Ofertante ou Pessoas Vinculadas; e (b) a Companhia, seus administradores ou titulares de Units e BDRs, representando mais de 5% (cinco por cento) dos valores mobiliários em circulação da Companhia ou qualquer Pessoa Vinculada às pessoas mencionadas.

9.2 Declarações Adicionais da Ofertante. A Ofertante neste ato, se obriga a pagar aos titulares de Units e BDRs em Circulação que aceitarem a Oferta e/ou que participarem da Aquisição Superveniente e/ou da Obrigação Adicional, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Unit ou o Preço por BDR, conforme o caso,

atualizado *pro rata temporis* entre a Data de Liquidação e a data de efetivo pagamento adicional, pela variação positiva da Taxa de Reajuste, ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos no período, e:

- (i) o preço por Unit ou o preço por BDR, conforme aplicável, que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações nos termos da legislação aplicável; e
- (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem titulares de Units ou titulares de BDRs e dissentissem de deliberação da Companhia objeto que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão.

9.3 Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos titulares de Units e BDRs, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes deste Edital;
- (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação dos Units e BDRs de sua emissão;
- (iii) a Instituição Intermediária não possui valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e
- (iv) na data deste Edital, não possui qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante ou Pessoas Vinculadas e a Instituição Intermediária ou Pessoas Vinculadas à Instituição Intermediária, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia.

10. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Autorização pela B3. A B3 autorizou, em 9 de abril de 2019, a realização do Leilão em seu Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3.

10.2. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados. A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de

quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da Companhia ou nas cotações das ações de sua emissão.

- 10.3. Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia. A Ofertante e Pessoas Vinculadas, bem como a Instituição Intermediária, não são, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia.
- 10.4. Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia. A Ofertante e Pessoas Vinculadas, bem como a Instituição Intermediária, não estão, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.

Acesso aos documentos relacionados à Oferta. O presente Edital, o Formulário de Manifestação e o Laudo de Avaliação estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo o último documento disponibilizado apenas mediante a identificação e recibo assinados pela parte interessada) nos endereços a seguir indicados. Alternativamente, o Edital, o Laudo de Avaliação e o Formulário de Manifestação podem ser acessados na Internet, nas páginas de informação indicadas abaixo:

<http://ri.pplaparticipations.com>

(neste website, acessar “Outras Informações” e, no item “Descontinuidade do Programa de BDRs”, clicar em “Edital” ou “Laudo de Avaliação”, conforme o caso)

BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

www.btgpactual.com/home/investment-bank (neste website, acessar “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2019” e a seguir, logo abaixo de “Oferta Pública para Aquisição de Units e BDRs para Descontinuidade Voluntária do Programa de Certificados de Depósito de Ações – BDR Nível III de Emissão da PPLA Participations Ltd.”, clicar em “Edital” ou “Laudo de Avaliação”, conforme o caso)

- 10.5. Atendimento aos Investidores. O Serviço de Atendimento aos Investidores da Companhia é prestado pelo Diretor de Relação com os Investidores, no telefone +55 11 3383-2000, fax +55 11 3383-2001, ou pelo e-mail: ri@pplaparticipations.com.
- 10.6. Identificação dos Assessores Legais.

BMA Advogados
Largo do Ibam, 1 - Humaitá
Cep: 22271-070, Rio de Janeiro, RJ
Tel.: (55 21) 3824-5800

- 10.7. Documentos da Oferta. Os titulares de Units e de BDRs Objeto da Oferta da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes.
- 10.8. Decisão de Participação na Oferta. A decisão de participar da Oferta cabe, exclusivamente, aos investidores. Antes de aderir à Oferta e participar do Leilão, recomenda-se que os investidores consultem seus assessores jurídicos para verificar as implicações legais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais decorrentes que afetem negativamente os investidores.
- 10.9. Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária. Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Ofertante possui os mesmos controladores finais indiretos da Instituição Intermediária.
- 10.10. Propriedade de Units BDRs Classe A e/ou BDRs Classe B da Companhia pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara, na data deste Edital: (i) não possuir sob sua titularidade ou administração discricionária, Units, BDRs Classe A e/ou BDRs Classe B da Companhia; (ii) não possuir em tesouraria quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (iii) não possuir quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iv) não possuir exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (v) não ser parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.
- 10.11. Investidores domiciliados fora do Brasil. Os investidores domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de outros países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Units e BDRS. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais investidores não residentes no Brasil.
- 10.12. Recomendação aos Investidores. A Ofertante e a Instituição Intermediária não avaliaram os aspectos tributários da Oferta. A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica e a respectiva tributação aplicável aos investidores (inclusive e principalmente aos investidores domiciliados fora do Brasil que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais, fiscais e cambiais de tal participação, sendo certo que o Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais, fiscais ou cambiais daí decorrentes que afetem negativamente os investidores. Investidores

que sejam domiciliados fora do Brasil devem também consultar suas Corretoras, custodiantes e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

10.13. A Oferta não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone ou internet. Assim, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à Oferta não estão sendo, e não deverão ser, com o intuito de realizar a Oferta direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América, enviadas, transmitidas ou distribuídas no ou para os Estados Unidos da América, incluindo por representantes brasileiros ou agentes, nos termos da Resolução CMN 4.373 e da Instrução da CVM n.º 560, de 27 de março de 2015, de qualquer titular dos BDRs cuja residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América ou em qualquer outro país no qual realizar ou participar da oferta seria proibido por lei. As Units e os BDRs serão ofertadas no âmbito da presente Oferta apenas no Brasil, por meio de Leilão a ser realizado na B3, de acordo com os procedimentos descritos neste Edital. A Ofertante não faz nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, acerca da conformidade da presente Oferta com qualquer lei, regra e/ou regulamento existente em outras jurisdições, exceto o Brasil.

10.14. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não cumpram os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem vir a se mostrarem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

São Paulo, 10 de abril de 2019.

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA.**

BTG PACTUAL HOLDING S.A.
Ofertante



BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Instituição Intermediária



ANEXO I

BOLETA DE CANCELAMENTO

fechamento de contrato de câmbio, na natureza de operação correspondente, para compra de ações lastro e posterior emissão das Units, cujas características serão informadas via SISBACEN na data do seu fechamento e, a cópia do contrato enviado ao Bradesco(DAC).

Nº do Contrato de Câmbio:

Valor em USD:

compra das ações lastro de Units com recursos que estão no exterior, não há fechamento de câmbio.

não há fechamento de câmbio;

INR – envio da baixa do portfólio no RDE do investidor via SISBACEN.

- 4) ter conhecimento que o valor da taxa correspondente à esta operação de emissão e/ou cancelamento, equivalente à R\$ 0,10 (dez centavos de reais por Unit e/ou BDR) e será liquidado mediante envio de DOC/TED e que o pagamento do referido valor é condição para o Bradesco realizar esta operação;
- 5) atestar que o investidor teve acesso a Declaração de Qualificação de Investidor, anexo a presente, e declara ter conhecimento de suas responsabilidades sobre as informações fornecidas;
- 6) ter ciência de que o Banco Bradesco S.A., na qualidade de Instituição Depositária dos Units e dos BDRs, cumprindo as obrigações da legislação em vigor, entregará ao Banco Central do Brasil, quando solicitado, o dossiê da aquisição referente a esta emissão, bem como que a omissão de qualquer informação contida neste documento, isenta o Bradesco e/ou as Emissoras, de responsabilidades perante aos Órgãos Reguladores.

(Nome da Corretora)

Obs.: O processo de emissão e/ou cancelamento de Units/BDRs deverá obedecer aos horários limites e o Banco Bradesco S.A. deverá receber a presente carta de solicitação de emissão / cancelamento de Units/BDRs assinada por 2 (dois) representantes legais da Corretora Autorizada (juntamente com a documentação societária comprobatória de poderes de representação). É necessário encaminhar as vias originais com reconhecimento de firma em cartório ou assinadas por Pessoas Autorizadas que tenham preenchido a “Lista de Pessoas Autorizadas e Pessoas de Contato” e o “Cartão de Assinaturas” (conforme modelo disponibilizado pelo Banco Bradesco S.A.).

ANEXO II

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA EM RELAÇÃO À OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE UNITS E BDRs PARA DESCONTINUIDADE VOLUNTÁRIA DO PROGRAMA DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE AÇÕES – BDR NÍVEL III DE EMISSÃO DA PPLA PARTICIPATIONS LTD.

O presente formulário de manifestação (“Formulário de Manifestação”) se refere à oferta pública para aquisição de até a totalidade das Units e BDRs em Circulação para descontinuidade voluntária do programa de certificados de depósito de ações – BDR Nível III de emissão da PPLA Participations Ltd., para a Descontinuidade do Programa de BDRs e o Cancelamento de Registro, conforme procedimentos e condições diferenciados aprovados pela B3 e referendados pela CVM, observadas as regras estabelecidas (i) no artigo 48, parágrafo único, da Instrução CVM 480, (ii) no artigo 7 da Instrução CVM 332, (iii) no Estatuto Social da Companhia, a ser realizada de acordo com os termos e condições previstos no Edital de Oferta Pública para Aquisição de Units e BDRs para Descontinuidade Voluntária do Programa de Certificados de Depósito de Ações – BDR Nível III da Companhia (“Edital”), datado de 10 de abril de 2019. Exceto quando especificamente definidos neste Formulário de Manifestação, os termos aqui utilizados e iniciados em letra maiúscula, tanto no singular quanto no plural, terão o significado a eles atribuído no Edital. “O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações”.

1. Titular da Unit e/ou do BDR			
Nome completo / Razão ou Denominação Social:			
Endereço:			Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF/CNPJ:		Nacionalidade (se aplicável):	
Telefone:		Estado Civil (se aplicável):	
Profissão/Atividade:		E-mail:	
Documento de Identidade:		Órgão Emissor:	
2. Representante(s) Legal(is)			
a. Nome completo:			
Endereço:			Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF/CNPJ:		Nacionalidade (se aplicável):	
Telefone:		Estado Civil (se aplicável):	
b. Nome completo / Razão ou Denominação Social:			
Endereço:			Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF/CNPJ:		Nacionalidade (se aplicável):	
Telefone:		Estado Civil (se aplicável):	
Profissão/Atividade:		E-mail:	
Documento de Identidade:		Órgão Emissor:	
3. Conta Corrente			
Banco (Código):		Banco (Nome):	
Agência:		Conta Corrente:	
Observações:			
4. Emissora: PPLA Participations Ltd.			

Tipo e Espécie:			
Quantidade:		Quantidade por extenso:	
5. Sociedade Corretora Credenciada			
Razão ou Denominação Social:			
Endereço:			Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
6. Manifestação em relação à Oferta			
()	Concorda expressamente com a Descontinuidade do Programa de BDRs, a despeito de não desejar alienar à Ofertante as Units e BDRs em Circulação de sua titularidade no Leilão.		
7. O titular de Units e BDRs que preencher o campo 6 acima está ciente que: (a) suas Units e BDRs em Circulação estarão indisponíveis até a Data de Liquidação; (b) após a Descontinuidade do Programa de BDRs, não será mais possível negociar as Units e BDRs de sua titularidade na B3; e (c) tem conhecimento de que se tornará acionista da Companhia com sede Bermudas, nos termos da legislação aplicável.			
8. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário de Manifestação e no Edital.			
9. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.			
10. DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.			
<hr/> Data e Local			
<hr/> Investidor RG (quando aplicável): CPF/CNPJ:			
Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue à Corretora credenciada até às 12:00 horas do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão, qual seja, até o dia 10 de maio de 2019, em 2 (duas) vias originais.			